

MINUTA DE TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Acréscimo - Quantitativa e Qualitativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CAMPUS PINHEIRAL – PINHEIRAL/RJ

Processo Administrativo nº 23276.000238/2024-86

Termo Aditivo nº 01/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA CONTATTO ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, CAMPUS PINHEIRAL, situado à Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral/RJ inscrita no CNPJ sob o nº10.952.708/0002-87, neste ato representada por Heider Alves Franco, CPF nº 110.885.857-01, Diretor Geral, nomeado pela portaria 2034 de 24/06/26, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.595.063/0001-99, sediado na Rua Candido Teodoro, nº 176 – Monte Cristo – Barra Mansa/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ana Beatriz Fagundes Bruno, Sócia Administrativa, CPF nº 070.904.537-90, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23276.000238/2024-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2025, com as cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is):

*Acréscimo **quantitativo e qualitativo** consistente na alteração de projetos e inclusão de serviços inicialmente previstos na planilha orçamentária que se revelaram com uma magnitude maior durante a execução, assim como a revisão de alguns itens, o que equivale a 43,81% (quarenta e três virgula oitenta e um por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art.125, da Lei 14.133, de 2021.*

Prorrogar o Contrato 02/2025, conforme clausula segunda e de acordo com o art.111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com as alterações, o valor da contratação **terá o acréscimo de R\$ 556.513,14** e passará de R\$ 1.270.287,92 para ser R\$ R\$ 1.826.801,06 reais, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO GALPÃO EM RUÍNAS PARA ABRIGAR O NOVO RESTAURANTE DO IFRJ/ CAMPUS PINHEIRAL	5622	Serviço	1	R\$1.826.801,06	R\$1.826.801,06

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Novo Prazo de Execução da Obra é de 240 (Duzentos e quarenta dias), prorrogando a vigência e Execução, contados a partir de 30/05/2026. (Novo Prazo 30/01/2027)

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26433/158485;
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de trabalho: 229566;
- IV) Elemento de despesa: 449051-91; e
- V) Plano interno: LPP02P41MR1; e
- VI) Nota de empenho: 2026NE131;

4.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 10% (**dez por cento**) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pinheiral, 24 de Agosto de 2026.

HEIDER ALVES FRANCO – Diretor Geral

Representante legal do CONTRATADO - Ana Beatriz Fagundes Bruno